

## COMUNICAÇÃO RELEVANTE

O Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, por decisão de seu Conselho Executivo, em reunião ocorrida em 10 de março de 2015, resolveu, em razão da instituição do sistema de certificação eletrônica das Agências de Publicidade, eliminar e tornar sem valor legal os certificados impressos até então adotados, a partir de 15 de abril de 2015. Todas as Agências certificadas contam com o seu Certificado Eletrônico, disponibilizado permanentemente no site [www.cenp.com.br](http://www.cenp.com.br), para verificação pública, podendo, por meio do número do CNPJ ou do Certificado, ser impresso para fazer prova de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito ao que dispõe o art. 4º da lei 12.232/10, quando assim o permitir o edital, de modo que o ente público licitante, para verificação de autenticidade, poderá acessar o site oficial do CENP, utilizando o código de validação fornecido no Certificado, dessa forma, a partir de 15 de abril do presente ano, o CENP não mais se responsabiliza por certificados impressos que sejam utilizados para fins públicos ou privados. Por ser matéria relevante, a presente Comunicação Relevante está sendo publicada no Diário Oficial da União e nos veículos de comunicação de circulação dirigida ao mercado publicitário, e será encaminhada para o devido registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Caio Barsotti  
Presidente

**\*Aprovado pelo Conselho Executivo em 10 de março de 2015.**

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

